LEI Nº 3042, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder AUXILIO ALIMENTAÇÃO aos Médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22.10.2013 e implementado pela Portaria Interministerial nº 1369, de 08.07.2013.

Parágrafo único – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do benefício disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O valor do Auxílio Alimentação será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§1º - O benefício disposto no *caput* deste artigo terá vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município da Lapa.

§2º - O valor estipulado no *caput* deste artigo será reajustado automaticamente, conforme expedição de novas portarias pelo Ministério da Saúde, regendo o Programa Mais Médicos.

§3º - O valor estipulado no *caput* deste artigo será aplicável aos atuais médicos e aos demais que venham a atuar neste Município, através do referido Programa.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 12.871, de 22.10.2013 e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município da Lapa, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Lapa.

LEI Nº 3042, DE 29.12.14 ... 02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal